



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**Edital nº 04/2023**  
**Processo de Compras nº 04/2023**  
**Tipo: Melhor Preço por Item**

**Objeto:**

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Conforme Anexo I do edital, sendo 01 aparelho de Raio X – Fixo Digital para atendimento a resolução SES/MG Nº 8.938, de 16 de agosto de 2023.

**Importante:**

Data de início da disponibilização do edital: 23/11/2023 a partir das 00h00min.

Data fim para recebimento das Propostas: 07/12/2023 até às 23h59min.

E-mail para envio da Proposta: [licitacao@santacasadecampobelo.com.br](mailto:licitacao@santacasadecampobelo.com.br)

Endereço para o envio da Proposta: Rua Dom Pedro II, 481, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37270-000

**Consultas:**

Anataniel Reis Oliveira: [anatanielnath@gmail.com](mailto:anatanielnath@gmail.com)

Cargo: Diretor Administrativo

Telefone: 35 3831-7800 ou 3831 7806

Endereço: Rua Dom Pedro II, 481, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37270-000



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**1 – PREÂMBULO**

A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 19.128.248/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 481, bairro Centro, cidade de Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 04/2023**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.938, DE 16 DE AGOSTO DE 2023** celebrado entre a **SES/MG**, por intermédio do Município de Campo Belo e da Santa Casa, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

**1.1– JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Pleiteamos novos equipamentos e materiais permanentes, visando melhora na qualidade dos atendimentos prestados e para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais.

**2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**2.1** – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados do setor de licitação, através do e-mail: [licitacao@santacasadecampobelo.com.br](mailto:licitacao@santacasadecampobelo.com.br), devidamente assinada **no período de 23/11/2023 a 07/12/2023**.

**2.2** A Proposta Comercial também poderá ser protocolada no setor de Licitação da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 17H00MIN HORAS DO DIA 07/12/2023**, no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, nº 481, bairro Centro, cidade de Campo Belo, Minas Gerais, CEP 37.270-000.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Licitação da Santa Casa, por meio do e-mail [licitacao@santacasadecampobelo.com.br](mailto:licitacao@santacasadecampobelo.com.br), até (02) dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

**3.2** – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

### **4– DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto**.

### **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atendam a todos os critérios do item 1 deste edital. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:**

- Razão ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (Sessenta) dias**, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- Prazo de entrega (não superior a 120 dias) após Ordem de Fornecimento, prazo de instalação (não superior a 90 dias) e prazo para treinamentos (não superior a 30 dias após a instalação).
- Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a fabricante, modelo, número do registro da ANVISA e origem (nacional ou estrangeiro).
- Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

- Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o item do objeto deste certame.
- A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.
- Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I.
- Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.
- Não serão consideradas propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos.
- As propostas deverão, ainda, estar acompanhadas de catálogo(s), folder(s), manuais do equipamento ofertado, atualizado, em português, ou com devida tradução juramentada, que deverão ser na forma impressa.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

– A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

– A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e-mail: [licitacao@santacasadecampobelo.com.br](mailto:licitacao@santacasadecampobelo.com.br), devidamente identificada (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado ou solicitadas via e-mail pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.**

**6.3-** A habilitação do vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, ou **Certidão Simplificada** emitida com data **não superior a 90 (noventa) dias**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006;

**Observação: O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- c)1. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

vigência a partir de 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto à **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, apresentará:

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Quanto à **REGULARIDADE FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão Negativa de **Falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br));

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77;

b) Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando aplicável.

c) Certificado do Registro do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

d) Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá o LICITANTE apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

e) Declaração do licitante de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Santa Casa De Misericórdia São Vicente de Paulo.

f) Catálogo ou prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

g) Declaração indicando o nome da assistência técnica no Estado de Minas Gerais e seus responsáveis técnicos para assistência imediata a Santa Casa. Deve estar acompanhado toda documentação da empresa e responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA-MG (Empresa e responsável técnico) que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos;

h) Declaração de garantia integral (preventiva e corretiva) para todos os itens ofertados, **de no mínimo de 12 (Doze meses)**, contados a partir da data do Star UP do equipamento e seu respectivo aceite pela comissão técnica da Santa Casa De Campo Belo.

i) Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ou distribuidor no Brasil, caso importado, comprometendo-se a ministrar 120:00 horas de treinamento de operação (aplicação), não sendo obrigatório a instituição a utilização destas horas de uma só vez, sendo que este poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto o equipamento estiver instalado em uso na instituição, sem custo adicional mesmo tendo terminado a garantia, e nas datas e horários a serem solicitados previamente pela instituição quando se fizer necessário;

j) Valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia;

k) Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do(s) produto(s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização;

l) Fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante e/ou distribuidor, comprometendo-se a



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a sua instalação, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

**m)** Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;

**n)** Declaração de que irá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**o)** Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

**p)** Declarar compromisso de UPDATE de software hardware, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento;

**q)** Declaração de que em caso de corrompimento do software o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição;

**r)** Apresentar obrigatoriamente os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados EM PORTUGUÊS. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

– O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MELHOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

expostas no Anexo II.

- Serão **desclassificadas** as propostas que:
- Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.
- Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia
- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.
- Não serão consideradas propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos.

#### **8- PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

A Comissão de Licitação poderá solicitar também a indicação formal contendo pelo menos 03 (três) instituições que possuem o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 12 meses. Esse documento deverá conter os seguintes dados: Nome do Hospital, clínica ou Instituição, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento. As informações deverão ser repassadas para o profissional a ser indicado pela Santa Casa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação.

#### **9- DA NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA DO TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em conformidade com o artigo 4º, § 3º das Resoluções SES/MG Nº 8.936 e Nº 8.938, objetivando proporcionar maior economicidade, a Instituição poderá negociar o valor do equipamento, com a empresa que apresentar o Menor Preço e que atender todos os requisitos, caso as propostas dos fornecedores fiquem superiores ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

#### **10 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

- A Comissão julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS.
- Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.
- A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.
- O resultado da seleção será encaminhado por e-mail as empresas participantes, bem como todo o processo de seleção.

#### **11 – DO CONTRATO**

- Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail).
- O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.
- Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

#### **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data da entrega definitiva do Equipamento.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

### **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas bancárias do convenente e o fornecedor, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do fornecimento mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes. O pagamento fica condicionado ainda a instalação e funcionamento do equipamento.
- A despesa decorrente deste processo ocorrerá por conta dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através do Município de Campo Belo.
- As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, os seguintes dados: **Convênio 04/2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.938, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**
- A Nota Fiscal deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A Santa Casa poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.
- As partes elegem o foro de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses de correntes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa no



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

Decreto Federal nº 6.170/07 e na Portaria Interministerial nº 424/2016 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

**15 – DOS ANEXOS**

**Integram a presente Cotação Prévia:**

**Anexo I – Especificações do Objeto/Condições de Entrega;**

**Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;**

**Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;**

**Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;**

**Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;**

**Anexo VI – Modelo Contrato de Fornecimento.**

Campo Belo/MG, 21 de Novembro de 2023.

Aristóbulo Silva Furtado Junior  
Provedor  
**Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>1 – Aparelho de Raio X – Fixo Digital</b></p> <p>01 (um) Aparelho De Raios-X mínimo de 500 mA para Radiologia Geral; DESCRIÇÃO MÍNIMA: Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Faixa de ajuste de KV de no mínimo de: 40 a 125KV - com passos de 1KV; Faixa de mA mínimo de 20 a 500 mA; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 6 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,5 a 600 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V ou 380V (ambos)– 60Hz sem a necessidade de transformador para melhor aproveitamento da sala. Mesa Fixa com tampo flutuante; Tampo com capacidade de carga mínima de 230 kg; Tamanho mínimo de 90 x 210 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 50 cm e Transversal: mínima de +/- 20cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol.; Distância focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de - 180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo; Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade</p>	1

<p>antidifusora razão mínima 150 linhas / pol.; Distância focal 100 a 180 cm; Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1,0 mm e grosso de 1.2 a 2,0 mm; Capacidade calórica mínima de 200 KHU. Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm ; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Mesa de comando: Monitor de 19 polegadas com acabamento Antibacteriano (comprovado em catálogo internacional do produto - importado ou catálogo oficial de fabricante nacional); com integração nativa entre detector e sistema de disparo do equipamento de Raio-X, comandando as funções mínimas de KV/MA/MAS/densidade e mapa de procedimento do exame.</p> <p><b>SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL:</b></p> <p>Possuir 03 detectores tipo flat panel sem fio; sendo 2 detectores completos com servidor e monitor e Sws para uso em sala fixa e 1 detector avulso para uso em leito. Detectores digitais tipo DR, utilizando Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Dimensões de 35x43 centímetros, para ser usado em Bucky mural e mesa; Possuir peso de no máximo de 3,4 Kg com bateria instalada; Possibilidade de realização de exames fora do Bucky mural e mesa quando necessário; Matriz ativa de no mínimo 2300 x 2800 pixels; Profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; Distância entre pixel de no máximo 150 µm. Detector com bateria e carregador; Proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67, Suportar carga distribuída sobre o detector de no mínimo de 350 Kg, Detector com fonte de energia (bateria ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 10 horas de exame ou 2000 imagens por carga. Não serão aceitos detectores que possuam dispositivos de energia que não possam ser trocados pelo operador ( tipo capacitor ). Acompanha os detectores:- (03) carregadores de bateria. No mínimo 02 unidades de baterias por detector: 2 servidores completos para uso dos detectores em sala e 1 tablet de 7 polegadas ou mais de Quinta Geração para uso da placa avulsa em leito sem a necessidade de transporte de laptop ou outro sistema com risco de queda e dano. Compatibilidade com o PACS para envio de imagens ao servidor de armazenamento, DICOM STORAGE,</p>	
--	--

	<p>DICOM PRINT e DICOM WORKLIST liberados no mínimo.</p> <p>Possibilidade de exportação das imagens DICOM para outros formatos, no mínimo BMP e Jpeg.</p> <p>Possuir console para acomodar os equipamentos na sala de Raios-X. Exibir imagens no máximo em 6 segundos após a exposição (pré-visualização); CPU de alto desempenho com 02 Monitores de 19 polegadas com acabamento Antibacteriano (comprovado em catálogo internacional do produto - importado ou catálogo oficial de fabricante nacional); Capacidade de armazenamento de imagens:- Memória RAM de no mínimo 4 Gb, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade mínima de armazenar internamente 1.000 imagens;</p> <p>HD interno de no mínimo 1 Tb; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;</p> <p>Estação de trabalho contém a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência de 600VA, bivolt automático. + 1 Tablet A7 5G para uso com placa avulsa em exames de leito e independente do servidor da sala fixa.</p> <p>Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas:- Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas no momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagens em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (Fit). Possuir recurso para a emenda de imagens digitais automático ou manual incluso para exames de escanometria e coluna total com emenda de no mínimo 3 imagens. Equipamento Digital de fábrica. Todas as características técnicas do software e detector são comprovadas através de manual registrado na Anvisa.</p> <p>Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem.</p> <p>Sistema deve vir acompanhado de estojos para proteção dos detectores para uso em exames de pé com carga ( 2 protetores) e um estojo protetor</p>	
--	--	--



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

	<p>para exames de leito. Num total de 3 protetores sendo 1 para cada um dos detectores ofertados.</p> <p>Garantia:- 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de Raios-X.</p> <p><b>Requisitos necessários:</b></p> <p>Cópia do Registro único do conjunto radiológico junto a ANVISA/MS;</p> <p>BPF de fabricação expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p> <p>Autorização do fabricante para revender e dar garantia do equipamento.</p>	
--	---	--



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)**

**1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

**2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

**3- DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITENS	QUANT	NOME	MARCA E MODELO COTADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCREVER INFORMAÇÕES DO ITEM CONFORME ANEXO I.  Nº Registro da ANVISA (caso aplicável)			

a) Valor Total da Proposta: **(por extenso)** \_\_\_\_\_

b) Prazo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias**.

c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

d) **GARANTIA: mínima de 12 meses.**

Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

....., de.....de 2023

Local e Data

**Nome do Diretor ou Representante Legal**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ..... , CNPJ nº ..... , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

....., de ..... de 2023.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,**

**DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ..... , CNPJ nº ..... , declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

....., de.....de 2023

Local e Data

**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ....., estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.....e Inscrição Estadual nº. ...., já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s)....., cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, assistência Técnica e prazo de entrega.

ITEM:

....., de ..... de 2023.

Local e Data

---

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL  
PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo**, Instituição privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 19.128.248/0001-60, com sede em Campo Belo, Minas Gerais, situada a Rua Dom Pedro II, nº. 481, Bairro Centro, para os fins deste ato representada por seu Provedor **Aristóbulo Silva Furtado Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 515.845.656-91 e portador da Carteira de Identidade M-4.143.354, domiciliado a Rua Comendador Francisco Rodrigues Neves – 437 – apt.101 – Campo Belo-MG e o Presidente do Conselho Deliberativo **Wilton Alvarenga**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 697.896.576-68 e portador da Carteira de Identidade MG-5.023.221, domiciliado a Rua Santos Dumont – 1 – Campo Belo-MG e de outro lado, na condição de **CONTRATADOS** a **EMPRESA** ....., com sede em....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 04/2023** nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de acordo com as especificações e detalhes consignados no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº **04/2023**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao ITEM de nº. (-----), sendo os seguintes valores unitários:

ITENS	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA E MODELO COTADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		DESCREVER INFORMAÇÕES DO ITEM CONFORME ANEXO I.			

### CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I) A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:
- II) Em **até 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento;
- III) Na Santa Casa de Campo Belo, situada a Rua Dom Pedro II, nº. 481, bairro Centro na cidade de Campo Belo em Minas Gerais, CEP 37.270-000, no horário de 08:00 – 11:00 e 13:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:
  - a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;
  - b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas nesta Cotação Prévia, bem como a regular instalação.
- IV) Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

b) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

v) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

VI) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos EQUIPAMENTOS solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Licitação da CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VII) Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII) Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na autorização de fornecimento.

IX) Verificada a recusa dos EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS objeto da autorização de fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, ré embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os Equipamentos/acessórios, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X) O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)**

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM**

I – O prazo de garantia integral dos equipamentos será de 12 meses;

II – A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ser substituído quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**

**HOSPITAL SÃO VICENTE**

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado **até 20 dias úteis**, após entrega do equipamento, mediante conferência da Nota Fiscal pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

**Razão Social: Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo**

**Endereço: Rua Dom Pedro II – 481 - Centro – Campo Belo/MG - CEP: 37.270-000**

**CNPJ: 19.128.248/0001-60**

A Nota Fiscal deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

O pagamento poderá ser susado pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**

**HOSPITAL SÃO VICENTE**

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **I – DA CONTRATADA:**

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar O EQUIPAMENTO no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº. 04/2023;
3. Instalar gratuitamente O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS fornecidos, QUANDO FOR O CASO.
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

envolvidos na execução do contrato; assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

8. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
9. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO vendido e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
10. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:
  - a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
  - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
  - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
11. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
12. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
13. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 04/2023;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

- 15 Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do PRODUTO vendido aos prepostos indicados pelo Hospital.
15. Garantir a qualidade dos PRODUTOS vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

## II – DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
6. Guardar os PRODUTOS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**2 - MULTA** nos seguintes percentuais:

- a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º dia, a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

**3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a Santa Casa;

**4 – RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, sem prejuízo de cobrança de eventual multa;

**5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Santa Casa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 04/2023, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**6 – Indenização** à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

**7 –** O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso seja apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

**8 –** Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**9 –** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Santa Casa o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

**10 –** As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

**11 –** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

- 12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- 13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 14 – A critério da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, e terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data do término da garantia do equipamento).

#### CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, **sob a responsabilidade do presidente da Comissão de Licitações Sr. Anataniel Reis Oliveira** denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES**

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

#### **CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumpriras obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**

**HOSPITAL SÃO VICENTE**

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

As partes elegem o foro de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Campo Belo/ MG, \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Aristóbulo Silva Furtado Junior

Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA – NOME DA  
EMPRESA) NOME E CARGO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL SÃO VICENTE

**TESTEMUNHAS:**

1ª) - Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) - Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_